



# Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.410 |

Sexta-feira | 17 de Janeiro de 2025

www.chapadaodosul.ms.gov.br

**Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul**  
Estado de Mato Grosso do Sul

Avenida Onze, 1045-Centro | CEP 79.560-000 | Chapadão do Sul – MS  
Telefone: (67) 3562 5680 | CNPJ - 24.651.200/0001-72  
Diário Oficial do Município de Chapadão do Sul/MS - DOSUL - criado pela Lei Municipal nº 605, de 21 de Março de 2007, para publicações dos atos oficiais dos Poderes Executivo e Legislativo.  
E-mail: diariooficial@chapadaodosul.ms.gov.br

**PODER EXECUTIVO**

**Walter Schlatter**

Prefeito Municipal

**Ernany Andrade Machado**

Vice-Prefeito

**Paulo Ricardo Wieczorek**

Secretário de Finanças e Planejamento

**Clederson Marchi**

Secretário de Obras, Transportes e Serviços Públicos

**Adriana Maura Maset Tobal**

Secretária de Saúde

**Anderson Abreu de Jesus**

Secretário de Administração

**Thiago Mendonça Paulino**

Controlador Interno

**Guilherme Alves Diniz Neto**

Secretário de Governo

**Renata Lessie Machado Gimenes**

Secretária de Assistência Social

**Gustavo Maluf Batista**

Secretário de Educação e Cultura

**Felipe Augusto Scorsatto Batista**

Secretário de Infraestrutura e Projetos

**Márlon Rusywd Martins**

Ouvidor Municipal

**Marcelo Balen**

Secretário de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente

**Emerson W. de Freitas Nunes**

Secretário de Esporte, Juventude e Lazer

**PODER LEGISLATIVO**

**Cícero Barbosa dos Santos**

Presidente

**Julinei Raul**

2º Vice-Presidente

**Leonardo Henrique S. da Silva**

2º Secretário

**Marcelo da Costa**

Vereador

**Andréia Lourenço**

Vereadora

**Ricardo E. Enderle Bannak**

Vereador

**Marcel D'Angelis Ferreira Silva**

1ª Vice-Presidente

**Vanderson Cardoso dos Reis**

1º Secretário

**Alline Krug Tontini**

Vereadora

**José Teixeira Júnior**

Vereador

**Maria Inez Giraldele Souza**

Vereadora

**PODER EXECUTIVO**

**PORTARIA N.º 081, DE 16 DE JANEIRO DE 2025.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso das atribuições que lhe confere, Resolve:

**Art. 1º** Nos termos do Art. 115 da Lei Complementar n.º 041/2007, conceder, conforme foi requerido pelo servidor **Marcial Chagas Neto**, portador do CPF n.º 016.289.021-40, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Atividades Organizacionais, 02 (dois) anos de Licença para Trato de Interesses Particulares, a partir desta data.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 02 de janeiro de 2025.

**WALTER SCHLATTER**

Prefeito Municipal

**PORTARIA N.º 086/2025**

Estabelece os responsáveis pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, através do Sistema e-SFINGE, e dá outras providências.

**WALTER SCHLATTER**, Prefeito Municipal de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Artigo 67, Inciso III da Lei Orgânica Municipal, e ainda,

**CONSIDERANDO** a Resolução n.º 225/2024 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul que instituiu o **Sistema de Fiscalização Integrada de Gestão (e-Sfinge)**,



# Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.410 |

Sexta-feira | 17 de Janeiro de 2025

[www.chapadaodosul.ms.gov.br](http://www.chapadaodosul.ms.gov.br)

## RESOLVE:

**Art. 1º** - Em atendimento à Resolução TCE/MS nº 225/2024 e Resolução nº 65/2017 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, ficam designados titulares e respectivos suplentes os servidores abaixo indicados responsáveis para realizar, nos prazos e cronogramas estabelecidos, a remessa de dados e informações pelo Sistema e-SFINGE, das Unidades Jurisdicionadas da Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul.

Parágrafo Único. Em caso de ausência e impedimento dos titulares, ficam designados seus suplentes para o envio das informações.

**Art. 2º** - Para o **ENVIO dos dados** e das informações pelo Sistema e-SFINGE das Unidades Jurisdicionadas da Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul, ficam designados como titulares e suplentes os seguintes servidores:

### I – Módulo Planejamento

RESPONSÁVEL PELO ENVIO	RESPONSÁVEL SUPLENTE
Natarcia Veruza Bonotto Martins	Jadson Bezerra dos Santos

### II – Módulo Atos Jurídicos

RESPONSÁVEL PELO ENVIO	RESPONSÁVEL SUPLENTE
Lana Letícia Borges	Jéssica Francielle Aparecida de Lima Moura
Bruna Letícia Alves de Souza	Dayara Késia do Nascimento Silva
Murillo Vargas Lunardi	Sandra Maria Terra
Sandra Maria Terra	Alinéia Pereira da Rosa
Fabiana Gonçalves da Silva Scorza	Luiz Felipe dos Santos Silva
Carolina Barrea Remonatto	Nathalia Cristina Correa

### III – Módulo Execução Orçamentária

RESPONSÁVEL PELO ENVIO	RESPONSÁVEL SUPLENTE
Jorge Michael Monteiro da Silva	Matheus Felipe Wieczorek
Denir Marcelino de Paula	Matheus Felipe Wieczorek



# Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.410 |

Sexta-feira | 17 de Janeiro de 2025

[www.chapadaodosul.ms.gov.br](http://www.chapadaodosul.ms.gov.br)

## IV – Módulo Registros Contábeis

RESPONSÁVEL PELO ENVIO	RESPONSÁVEL SUPLENTE
Jorge Michael Monteiro da Silva	Matheus Felipe Wieczorek
Denir Marcelino de Paula	Matheus Felipe Wieczorek

## V – Módulo Gestão Fiscal

RESPONSÁVEL PELO ENVIO	RESPONSÁVEL SUPLENTE
Jorge Michael Monteiro da Silva	Matheus Felipe Wieczorek
Denir Marcelino de Paula	Matheus Felipe Wieczorek

**Art. 3º** - Para a **RATIFICAÇÃO dos dados** e das informações enviadas ao Sistema e-SFINGE das Unidades Jurisdicionadas da Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul, ficam designados como titulares e suplentes os seguintes servidores:

MÓDULOS	RESPONSÁVEL RATIFICAÇÃO	RESPONSÁVEL RATIFICAÇÃO - SUPLENTE
I - Planejamento	Valnei Back	Denize Pereira Manzano
II - Atos Jurídicos	Carla Vanessa Almeida Silva	Walerf Duarte Oliveira
	Adriana Aparecida Araújo	Ana Paula Viana Dias
III - Execução Orçamentária	Valnei Back	Denize Pereira Manzano
IV - Registros Contábeis	Valnei Back	Denize Pereira Manzano
V - Gestão Fiscal	Valnei Back	Denize Pereira Manzano

**Art. 4º** - Para a **RATIFICAÇÃO GERAL dos dados** e das informações enviadas ao Sistema e-SFINGE das Unidades Jurisdicionadas da Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul, ficam designados como titulares e suplentes os seguintes servidores:



# Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.410 |

Sexta-feira | 17 de Janeiro de 2025

www.chapadaodosul.ms.gov.br

MÓDULOS	RESPONSÁVEL	RESPONSÁVEL RATIFICAÇÃO GERAL
	RATIFICAÇÃO GERAL	SUPLENTE
Planejamento	THIAGO MENDONÇA PAULINO	ROSANA CARVALHO MASSON
Execução Orçamentária	THIAGO MENDONÇA PAULINO	ROSANA CARVALHO MASSON
Registros Contábeis	THIAGO MENDONÇA PAULINO	ROSANA CARVALHO MASSON
Gestão Fiscal	THIAGO MENDONÇA PAULINO	ROSANA CARVALHO MASSON
Atos Jurídicos	THIAGO MENDONÇA PAULINO	ROSANA CARVALHO MASSON
Atos de Pessoal	THIAGO MENDONÇA PAULINO	ROSANA CARVALHO MASSON

**Art. 5º** Os usuários cadastrados para operacionalizar a remessa de dados e informações devem acompanhar, conferir a exatidão e a integridade das informações transmitidas e os resultados da aplicação das regras de consistência disponibilizados pelo TCE/MS, bem como corrigi-los e/ou apresentar justificativas e adotar ou demandar medidas necessárias e suficientes para evitar novas ocorrência

**Art. 6º** - Compete ao servidor THIAGO MENDONÇA PAULINO, Controlador Interno do Município, centralizar o gerenciamento do sistema, supervisionar as atividades de remessa dos dados e informações, credenciar, descredenciar ou modificar o perfil dos usuários dos sistemas, além de outras contidas na Resolução TCE/MS nº 225/2024.

**Art. 7º** - As responsabilidades e sanções atribuídas ao Dirigente Máximo da Unidade Jurisdicionada e de todos os Agentes Públicos envolvidos no cadastramento, geração e envio de dados e informações pelo Sistema e- SFINGE seguirá o disposto na Resolução TCE/MS nº 225/2024.

**Art. 6º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Chapadão do sul-MS, 16 de janeiro de 2025.

**WALTER SCHLATTER**  
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 080, DE 16 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação dos membros que irão compor a Comissão de Contratação, nos termos do art. 6º, L da Lei nº 14.133/2021, no âmbito da Administração Pública Municipal.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso das atribuições que lhe confere, e inciso VII do art. 67 da Lei Orgânica Municipal e:



# Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.410 |

Sexta-feira | 17 de Janeiro de 2025

www.chapadaodosul.ms.gov.br

Considerando o disposto na Lei nº 14.133/2021, art. 6º, L – o qual dispõe acerca da denominada Comissão de Contratação,

Considerando a necessidade de designar servidores efetivos públicos para o exercício de tal função de forma permanente,

## RESOLVE:

**Art. 1º.** Ficam designados para atuarem como membros da Comissão de Contratação, os seguintes servidores(as) Públicos municipais:

Bruna Letícia Alves de Souza, matrícula nº 2430 e CPF nº. 038.710.521-24;  
Carla Vanessa Almeida Silva, matrícula nº 2666 e CPF nº. 050.078.921-57;  
Dayara Késia do Nascimento Silva, matrícula nº 2960 e CPF nº. 049.638.291-85;  
Jéssica Francielle Aparecida de Lima Moura, matrícula 3218 e CPF nº. 038.107.581-83;  
Lana Letícia Borges, matrícula nº 3217 e CPF nº. 021.525.711-18;  
Murillo Vargas Lunardi, matrícula nº 7143 e CPF nº. 052.870.941-08;  
Sandra Maria Terra, matrícula nº 5735 e CPF nº. 278.569.208-07;

**Art. 2º.** Os membros designados poderão, em caráter especial, atuarem em processos específicos, em atenção a redação do art. 6º, L da NLLC.

**Art. 3º.** Os Servidores Públicos designados, possuirão as seguintes prerrogativas: receberem, examinarem e julgarem os documentos provenientes das licitações e dos procedimentos auxiliares.

**Art. 4º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**WALTER SCHLATTER**  
Prefeito Municipal

## PORTARIA N.º 76, DE 15 DE JANEIRO DE 2025.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**, no uso das atribuições que lhe confere, resolve: conforme a cláusula décima da comissão municipal de acompanhamento do Termo de Contratualização nº 001/2024 que entre si celebram o Município de Chapadão do Sul/ MS, e o Hospital Municipal de Chapadão do Sul, com Interveniência do Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria de Estado de Saúde/MS em consonância com o Programa Estadual de Contratualização dos Hospitais Públicos e Filantrópicos do Sistema Público de Saúde em Mato Grosso do Sul – CONTRATMS.

**Art. 1º** Alterar representantes da Comissão Municipal de Acompanhamento do Termo de Contratualização:

### Representantes da Secretaria de Estado de Saúde

Titular: Eni Batista de Souza  
Suplente: Marcos Cesar Reis Gasparini

### Representantes da Secretaria Municipal de Saúde Chapadão do Sul

Titular: Juliane Franzen  
Suplente: Denir Marcelino de Paula



# Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.410 |

Sexta-feira | 17 de Janeiro de 2025

www.chapadaodosul.ms.gov.br

**Representantes do Hospital Municipal de Chapadão do Sul** Representando Diretoria Técnica  
Titular: Leilianny Leal Machado Suplente: João Donha Nunes

**Representando Diretoria Administrativa**  
Titular: Mariana Barbosa Rodrigues Suplente: Erik Orlando Silva

**Representantes do Conselho Municipal de Saúde** Representando Segmento dos Usuários  
Titular: Rodrigo de Moraes Gamba

**Representando Segmento dos Trabalhadores do Setor da Saúde**  
Titular: Daniela Migliorini Paro  
Suplente: Gabriella Borgmann Poleis Silva

**Art.3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**WALTER SCHLATTER**  
Prefeito municipal

## PORTARIA Nº 079, DE 16 DE JANEIRO DE 2025.

**“Dispõe sobre a nomeação de servidor de carreira para exercer a função de Agente de Contratação e Pregoeiro(a) da Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul - MS, e nomeia membros da Equipe de Apoio”.**

O **Prefeito Municipal de Chapadão do Sul**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas competências, que lhes confere o inciso VII do art. 67 da Lei Orgânica Municipal e, considerando o disposto na Lei nº 14.133/2021, a qual estabeleceu que as licitações com fundamento nesta lei deverão ser conduzidas por agente de contratação, a ser designado pela autoridade competente, entre servidores efetivos do Quadro de Pessoal da Administração Municipal (art.8º, da Lei nº. 14.133/2021);  
Considerando, pois, a necessidade de designar servidor efetivo para o exercício de tal função.

### RESOLVE:

**Art.1º. Ficam designados para exercerem a função de Agente de Contratação nos processos licitatórios instaurados com fundamento na Lei nº 14.133/2021**, os(as) Servidores(as): **Bruna Letícia Alves de Souza** - servidora efetiva municipal, matrícula nº 2430 e CPF nº. 038.710.521-24, **Carla Vanessa Almeida Silva** - servidora efetiva municipal, matrícula nº 2666 e CPF nº. 050.078.921-57, **Murillo Vargas Lunardi** - servidor efetivo municipal, matrícula nº 7143 e CPF nº. 052.870.941-08, sendo que, **para a modalidade Pregão**, serão designados como Pregoeiros(as), os(as) seguintes servidores(as) efetivos(as): **Bruna Letícia Alves de Souza, Carla Vanessa Almeida Silva, Murillo Vargas Lunardi**, nos termos do art. 8º, §5º da Lei citada. **Para a modalidade leilão**, serão designados(as) os(as) seguintes servidores(as): **Bruna Letícia Alves de Souza e Murillo Vargas Lunardi**

**Art.2º. Ficam designados como membros da Equipe de Apoio**, os(as) servidores(as):  
**Ademir José Alderete Portella**- servidor efetivo municipal, matrícula nº 6121 e CPF nº. 975.787.541-49;  
**Amarildo Moreira da Silva** - servidor efetivo municipal, matrícula nº 2665 e CPF nº. 888.014.701-34;  
**Andréia Chagas Tomiazzi Alcântara** - servidor efetivo municipal, matrícula nº 7633, CPF nº 022.799.101-01;  
**Danilo dos Santos Areco** - servidor efetivo municipal, matrícula nº 5575 e CPF nº. 008.112.931-90;  
**Dayara Késia do Nascimento Silva** - servidora efetiva municipal, matrícula nº 2960 e CPF nº. 049.638.291-85;  
**Donisete de Souza Nunes** - servidor efetivo municipal, matrícula nº 5573 e CPF nº. 006.038.601-09;



# Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.410 |

Sexta-feira | 17 de Janeiro de 2025

www.chapadaodosul.ms.gov.br

**Greycielly Ferreira De Oliveira** - servidora efetiva municipal, matrícula nº 2689 e CPF nº. 024.689.351-60;  
**Jadson Bezerra dos Santos** - servidor efetivo municipal, matrícula nº 7301 e CPF nº 048.474.871-84;  
**Jessica Francielle Aparecida de Lima Moura** - servidora efetiva municipal, matrícula nº 3218 e CPF nº. 038.107.581-83;  
**João Antônio da Silva Pereira** - servidor efetivo municipal, matrícula nº 2563 e CPF nº 016.994.861-74;  
**Lana Letícia Borges** - servidora efetiva municipal, matrícula nº 3217 e CPF nº. 021.525.711-18;  
**Lurdenir Gonçalves Pereira** - servidora efetiva municipal, matrícula nº 861 e CPF nº. 950.932.901-06;  
**Maiara Amaral da Costa** - servidora efetiva municipal, matrícula nº 4784 e CPF nº 030.320.141-07;  
**Marcelo Henrique Brina Camilo** - servidor efetivo municipal, matrícula nº 7216 e CPF nº 056.833.251-29;  
**Michelle Tatiana Rotilli** - cargo em comissão, matrícula nº 2774 e CPF nº 894.516.861-34;  
**Moisés Rodrigues Parreira** - cargo em comissão, matrícula nº 7302 e CPF nº 060.033.041-97;  
**Natarcia Veruza Bonotto Martins** - servidora efetiva municipal, matrícula nº 2025 e CPF nº. 650.229.630-00;  
**Nelson Escobar Torres Neto** - servidor efetivo municipal, matrícula nº 2738 e CPF nº 030.304.541-85;  
**Renato Alves Campos** - servidor efetivo municipal, matrícula nº 7304 e CPF nº 025.004.161-86;  
**Rodrigo Nhebauer Delalibera** - servidor efetivo municipal, matrícula nº 2671 e CPF nº 053.077.101-27;  
**Sandra Maria Terra** - servidora efetiva municipal, matrícula nº 5735 e CPF nº. 278.569.208-07;  
**Thaís de Oliveira Castro** - servidora efetiva municipal, matrícula nº 5536 e CPF nº 010.622.501-41;  
**Vinícius Gabriel Medeiros Pereira** - servidor efetivo municipal, matrícula nº 5515 e CPF nº 044.465.291-45.

**Art. 3º.** O Agente de Contratação designado nos processos licitatórios instaurados com fundamento na Lei nº. 14.133/2021, possui as seguintes atribuições: tomar decisões, acompanhar o tramite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e exercer quaisquer outras atividades necessárias para o bom andamento do certame, até a sua homologação.

**Art.4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Chapadão do Sul-MS, 16 de Janeiro de 2025.

**WALTER SCHLATTER**  
Prefeito Municipal

## ERRATA

**A PORTARIA Nº 57 DE 14 DE JANEIRO DE 2025 PUBLICADA NO DIARIO OFICIAL, VIGOROU DE FORMA EQUIVOCADA, SEGUE NA INTEGRA A PORTARIA NA FORMA CORRETA:**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso das atribuições que lhe confere, Resolve:

**Art. 1º.** Instituir, no âmbito da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, a Comissão de Avaliação Tributária para fins de lançamento do Imposto Sobre a Transmissão de Bens Imóveis (ITBI) e do Imposto Territorial Rural (ITR).

**Art. 2º.** Nomear, os seguintes servidores, para compor a referida Comissão:

- I. GUILHERME ALVES DINIZ NETO, Secretário Municipal de Governo, Corretor de Imóveis CRECI nº 8.473/MS;
- II. JULIANE PORTES FAUSTINO, Diretora do Departamento de Cadastro e Tributação, Corretora de Imóveis CRECI 12.980/MS;
- III. PAULO HENRIQUE COUTINHO SILVA, Fiscal de Obras, Corretor de Imóveis CRECI 12.616/MS.



# Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.410 |

Sexta-feira | 17 de Janeiro de 2025

[www.chapadaodosul.ms.gov.br](http://www.chapadaodosul.ms.gov.br)

**Art. 3º.** Compete à Comissão avaliar imóveis, urbanos e rurais, suscetíveis ao procedimento administrativo tributário de apuração do valor venal para lançamento do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis (ITBI), bem como, avaliar o valor da terra nua necessário a base de cálculo do Imposto Territorial Rural (ITR).

Parágrafo Único. O laudo de avaliação poderá ser emitido pelos membros da comissão, de forma individual ou coletiva, conforme necessidade da administração municipal.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo efeitos retroativos a 03 de janeiro de 2025.

**WALTER SCHLATTER**

Prefeito Municipal

---

## PORTARIA N.º 090, DE 17 DE JANEIRO DE 2025.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, se utilizando das prerrogativas legais provenientes da lei orgânica do município, resolve:

Art. 1º - Nomear o Sr. **Ricardo Alves da Silva**, portador do CPF nº 042.xxx.xxx-83, para o cargo em comissão de Gestor Aeroportuário, DGAS – 03.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 16 de janeiro de 2025.

**Walter Schlatter**

Prefeito Municipal

---

## PORTARIA N.º 089, DE 17 DE JANEIRO DE 2025.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, se utilizando das prerrogativas legais provenientes da lei orgânica do município, resolve:

Art. 1º - Nomear o Sr. **Jhone Rodrigues Ferreira**, portador do CPF nº 020.xxx.xxx-88, para o cargo em comissão de Assessor Executivo I, DGAS – 05.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Walter Schlatter**

Prefeito Municipal

---

## DECRETO Nº 4.024, DE 16 DE JANEIRO DE 2025.

**“Altera composição dos membros do Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências”.**

O **Prefeito Municipal** de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,





# Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.410 |

Sexta-feira | 17 de Janeiro de 2025

[www.chapadaodosul.ms.gov.br](http://www.chapadaodosul.ms.gov.br)

## DECRETA:

**Art. 1º.** De conformidade com o disposto no Art. 2º da Lei Municipal nº 273, de 20 de outubro de 1997, ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Saúde, gestão 2023/2025, os membros abaixo nominados:

Representantes do Gestor prestadores de Serviços Públicos e Privados.

**Titular** - Rodrigo Moraes Gamba (PRESIDENTE)

**Suplente** - Iasmine Bernarde Mota

**Titular** - Mariana Barbosa Rodrigues de Lima

**Suplente** - Leilianny Leal Machado

- Representantes do Trabalhadores do setor (profissionais da Área).

**Titular** - Pamela Couto da Silva

**Suplente** - Gabriella Borgmann Poleis Silva

**Titular** - Daniela Migliorini Paro

**Suplente** - Carlos Heber de Oliveira Meneghel

- Representantes Das Entidades do Segmento dos Usuários.

**Titular** - Rosana Shultz (VICE PRESIDENTE)

**Suplente** - Adjair Moraes da Silva

**Titular** - Felipe Augusto Scorsatto

**Suplente** - José Adelmo Haach

**Titular** - Carolina de Melo Sell

**Suplente** - Cláudio Benevenuto

**Titular** - Patrícia Maria E.da Silva Lima

**Suplente** - Jesus Mauricio I. de Souza

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Chapadão do Sul – MS, 16 de janeiro de 2025.

**WALTER SCHLATTER**  
Prefeito Municipal



# Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.410 |

Sexta-feira | 17 de Janeiro de 2025

www.chapadaodosul.ms.gov.br

## RETIFICAÇÃO – SEGUE NA ÍNTEGRA O CORRETO:

### EXTRATO DO TERMO ADITIVO 03 CONTRATAÇÃO PÚBLICA Nº 245/2023

\*Partes: **Município de Chapadão do Sul – MS** - CNPJ/MF nº 24.651.200/0001-72 **através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ/MF sob o nº 14.004.655/0001-42 / Gomes & Azevedo Ltda** - CNPJ/MF, sob o nº 03.688.640/0001-24.

\*Processo Administrativo: 445/2023

\*Concorrência: 002/2023

\*Objeto: Acréscimo de valor

\*Valor: R\$ 821.187,93.

\*Dotação: 02.35 - 4.4.90.51.91 - 10.301.0002.1031 - 1.500.1002 - Ficha 366

\*Data da Assinatura: 04/11/2024.

\*Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

\*Assinam: Karla Viviane Pereira da Silva – Gestora do FMS/ Erson Gomes de Azevedo e/ou Robergini de Mello Lomba Azevedo – Contratada.

**RATIFICO** o Termo Aditivo. As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

**Karla Viviane Pereira da Silva**  
Gestora do FMS

### EXTRATO DA CONTRATAÇÃO PÚBLICA Nº 001/2025

\*Partes: **Município de Chapadão do Sul – MS** – CNPJ/MF nº 24.651.200/0001-72 / **Império Assessoria e Concursos Ltda**- CNPJ/MF nº 51.317.560/0001-05.

\*Processo Administrativo nº. 003/2025

\*Dispensa de Licitação nº. 001/2025

\*Objeto: Contratação de empresa especializada para prestar serviços técnicos de organização e aplicação de Processo Seletivo Simplificado, visando a constituição de Banco Reserva para desempenho de Função Temporária na Rede Municipal de Ensino.

\*Data da Assinatura: 17/01/2025.

\*Prazo Contratual: 17/01/2025 a 03/03/2025.

\*Valor: R\$ 21.600,00

\*Dotação: 02.30.01 - 12.361.0003.2019 - 1.500.1001 - 3.3.90.39 – Ficha: 206

\*Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

\*Assinam: **Walter Schlatter**– Prefeito Municipal/ Luana Gabriela Carvalho – Contratada.

**RATIFICO** o presente contrato.

**WALTER SCHLATTER**  
Prefeito Municipal

### EXTRATO DA DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR CONTRATAÇÃO PÚBLICA Nº 001/2025

\*Partes: **Município de Chapadão do Sul – MS** – CNPJ/MF nº 24.651.200/0001-72 / **Império Assessoria e Concursos Ltda**- CNPJ/MF nº 51.317.560/0001-05.

\*Processo Administrativo nº. 003/2025

\*Dispensa de Licitação nº. 001/2025



# Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.410 |

Sexta-feira | 17 de Janeiro de 2025

www.chapadaodosul.ms.gov.br

\*Objeto: Contratação de empresa especializada para prestar serviços técnicos de organização e aplicação de Processo Seletivo Simplificado, visando a constituição de Banco Reserva para desempenho de Função Temporária na Rede Municipal de Ensino.

\*Designação de Servidor: Fica designados os servidores para fiscalização do contrato:

**Carolina Barrea Remonato (Titular)** – matrícula 6766 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

**Wellen Paula da Silva Oliveira (Substituto)** – matrícula 2455 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Ficam designados para gestão da ata os servidores:

**Rone Edson Mastelari (Titular)** – matrícula 1808 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

**Ademir José Alderete Portella (Substituto)** - matrícula 6121 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura

para acompanhamento e fiscalização do contrato supracitado.

\*Data da Assinatura: 17/01/2025.

\*Assinam: **Walter Schlatter – Prefeito Municipal**/ Carolina Barrea Remonato – Fiscal do Contrato / Wellen Paula da Silva Oliveira – Fiscal Substituto / Rone Edson Mastelari – Gestor do Contrato / Ademir José Alderete Portella – Gestor Substituto.

**WALTER SCHLATTER**

Prefeito Municipal

**PREÇOS REGISTRADOS**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 711/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 115/2024**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 094/2024**

O **MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO SUL**, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio do Pregoeiro designado através da Portaria nº 196/2023, TORNA PÚBLICO OS PREÇOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DESCRITA ACIMA.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 115/2024**  
Processo Administrativo Nº 711/2024  
Tipo: REGISTRO DE PREÇO  
PREGOEIRO: BRUNA LETÍCIA ALVES DE SOUZA  
Data de Publicação: 03/12/2024 09:36:29

				TOTAL DO PROCESSO: 735.400,00
<b>ENZO CAMINHOES LTDA</b>			<b>09.137.236/0001-49</b>	<b>735.400,00</b>
<b>LOTE 1</b>	Quant.: 1	Num: 547	Lance: 367.700,00	<b>Total: 735.400,00</b>
Item: 1	Unidade: UNID	Marca: MERCEDES BENZ	Modelo: SPRINTER 417 FURGÃO 10,5M³	
Descrição: VEÍCULO - AMBULANCIA SUPORTE BÁSICO TIPO B				
Quantidade: 2	Val. Ref.: 495.340,00	Valor Unit.: 367.700,00	Total Item: 735.400,00	

Chapadão do Sul/MS, 17 de janeiro de 2025.

**Bruna Letícia Alves de Souza**

Pregoeiro Oficial

Portaria 196/2023



# Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.410 |

Sexta-feira | 17 de Janeiro de 2025

www.chapadaodosul.ms.gov.br

**RESULTADO DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 711/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 115/2024**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 094/2024**

Objetivo e finalidade: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de 02 (dois) veículos tipo ambulância de suporte básico tipo B, sendo 01 (uma) em atendimento as Emendas Impositivas nº 02/2022 (Lei nº 1.339/2022), e nº 06/2023, (Lei nº 1.388/2022), alteradas pela Lei nº 1.417/ 2024, e ao Fundo Municipal de Saúde.

Fica declarada vencedora a empresa: Enzo Caminhões Ltda – CNPJ: 09.137.236/0001-49, no valor de R\$ 735.400,00 (setecentos e quarenta e cinco mil reais).

Chapadão do Sul/MS, 17 de janeiro de 2025.

**Bruna Letícia Alves de Souza**  
Pregoeiro Oficial  
Portaria 196/2023

## **AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul - MS, por intermédio da Agente de Contratação designada através da Portaria nº 196/2024 - informa que o Processo Administrativo nº 439/2024, modalidade Pregão Eletrônico nº 076/2024, - **FOI REVOGADO** com fulcro no art. 165 da Lei 14.133/2021 e Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal, amparado pelos Princípios da Autotutela, Legalidade, Economicidade e Gestão Eficiente. Quaisquer dúvidas poderão ser esclarecidas junto ao Departamento de Licitação e Contratos na Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul, Avenida Onze, nº 1.045, Centro – Chapadão do Sul.

Chapadão do Sul, 17 de janeiro de 2025.

**Bruna Letícia Alves de Souza**  
Pregoeiro Oficial  
Portaria 196/2024

## **NOTIFICAÇÃO VIA DIÁRIO OFICIAL**

De acordo com o disposto no Código de Posturas do município de Chapadão do Sul (Lei Complementar nº 87 de 02 de setembro de 2016):

Art. 95. As edificações e respectivos lotes serão conservados em perfeito estado de asseio e usados de forma a não causar qualquer prejuízo ao sossego, à salubridade ou à segurança dos seus habitantes ou vizinhos.

Parágrafo único. Não é permitida a existência de terrenos cobertos de matos, ou servindo de depósito de lixo, nos limites da área urbana do município.



# Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.410 |

Sexta-feira | 17 de Janeiro de 2025

www.chapadaodosul.ms.gov.br

Art. 100. § 1º. Aos proprietários de terrenos, nas condições previstas neste artigo, **será concedido o prazo de 15 quinze dias**, a partir da notificação ou da publicação de edital no Diário Oficial do Município, para que procedam a sua limpeza e, quando for o caso, a remoção dos resíduos neles depositados.

§2º. Expirado o prazo, o Município ou terceiro por ele contratado executará os serviços de limpeza e remoção de resíduos, exigindo dos proprietários, além de multa no valor de 0,4 (quatro décimos) UFM's por metro quadrado, o pagamento das despesas efetuadas acrescidas de correção monetária desde a data da execução dos serviços até o efetivo pagamento, que será cobrado no ato do lançamento do IPTU, salvo quando o pagamento for efetuado anteriormente.

§3º. Em caso de reincidência, depois de cumpridas as formalidades legais e dentro do exercício em vigência, a multa será imposta com acréscimo de 100% (cem por cento).

Sendo assim, ficam os proprietários dos imóveis relacionados, **notificados**, para, regularizar os seus imóveis, providenciando o **a limpeza do terreno**:

FISCAL DE POSTURAS: ADALBERTO L. A. CANTARIO: MATRICULA 1130					
NOTIFICAÇÃO	CAD	ENDEREÇO	QUADRA	LOTE	BAIRRO
21380/2025	2006	RUA DOZE Nº 1436	63	02-B	CENTRO
21381/2025	14940	RUA ASA BRANCA Nº 348	97	06	ESPLANADA III
21382/2025	14946	RUA ASA BRANCA Nº 288	97	12	ESPLANADA III
21383/2025	14947	RUA ASA BRANCA Nº 278	97	13	ESPLANADA III
21384/2025	14959	RUA CURICACA Nº 249	97	25	ESPLANADA III
21385/2025	14966	RUA CURICACA Nº 319	97	32	ESPLANADA III
21386/2025	14970	RUA CURICACA Nº 359	97	36	ESPLANADA III
21387/2025	18639	RUA TRINTA E TRES Nº 614	25	02	RESERVA DAS NAÇÕES
21388/2025	18640	RUA TRINTA E TRES Nº 626	25	03	RESERVA DAS NAÇÕES
21389/2025	18642	RUA TRINTA E TRES Nº 650	25	05	RESERVA DAS NAÇÕES
21390/2025	18643	RUA TRINTA E TRES Nº 662	25	06	RESERVA DAS NAÇÕES
21391/2025	18645	RUA TRINTA E TRES Nº 698	25	08	RESERVA DAS NAÇÕES
21392/2025	18646	RUA AUSTRIA Nº 265	25	09	RESERVA DAS NAÇÕES
21393/2025	18648	RUA AUSTRIA Nº 235	25	11	RESERVA DAS NAÇÕES
21394/2025	18649	RUA AUSTRIA Nº 223	25	12	RESERVA DAS NAÇÕES
21395/2025	18650	RUA AUSTRIA Nº 211	25	13	RESERVA DAS NAÇÕES
21396/2025	18653	RUA AUSTRIA Nº 175	25	16	RESERVA DAS NAÇÕES
21397/2025	7852	RUA JARAGUARI Nº 230	OC-64	09	SUCUPIRA



# Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.410 |

Sexta-feira | 17 de Janeiro de 2025

www.chapadaodosul.ms.gov.br

21398/2025	7854	RUA JARAGUARI Nº 254	OC-64	11	SUCUPIRA
21399/2025	11881	RUA DAS ROLINHAS Nº 133	18	27	ESPLANADA III
21400/2025	11859	AV. DAS GARÇAS Nº 214	18	05	ESPLANADA III
21401/2025	11860	AV. DAS GARÇAS Nº 202	18	06	ESPLANADA III
21402/2025	11861	AV. DAS GARÇAS Nº 190	18	07	ESPLANADA III
21403/2025	11864	AV. DAS GARÇAS Nº 154	18	10	ESPLANADA III
21404/2025	11865	AV. DAS GARÇAS Nº 142	18	11	ESPLANADA III
21405/2025	11873	RUA DAS ROLINHAS Nº 37	18	19	ESPLANADA III
21406/2025	11874	RUA DAS ROLINHAS Nº 49	18	20	ESPLANADA III
21407/2025	11875	RUA DAS ROLINHAS Nº 61	18	21	ESPLANADA III
21408/2025	11876	RUA DAS ROLINHAS Nº 73	18	22	ESPLANADA III
21409/2025	1747	RUA QUINZE Nº 532	OV-13	00A	CENTRO
21410/2025	14867	RUA DOS MUTUNS Nº 286	95	01	ESPLANADA III
21411/2025	14868	RUA DOS MUTUNS Nº 274	95	02	ESPLANADA III
21412/2025	14869	RUA DOS MUTUNS Nº 264	95	03	ESPLANADA III
21413/2025	14874	RUA TUIUIU Nº 1656	95	08	ESPLANADA III
21414/2025	14876	RUA TUIUIU Nº 1634	95	10	ESPLANADA III
21415/2025	14881	RUA TUIUIU Nº 1580	95	15	ESPLANADA III
21416/2025	14895	RUA AZULÃO Nº 323	95	29	ESPLANADA III
21417/2025	14896	RUA AZULÃO Nº 333	95	30	ESPLANADA III

## **NOTIFICAÇÃO VIA DIÁRIO OFICIAL**

**De acordo com a Lei Complementar nº 087 de 02 de Setembro de 2016, Capítulo IV, Higiene das Vias e Logradouros Públicos, Art. 108 o qual traz seguinte redação:** "Para Preservar de maneira geral a higiene publica fica proibido:

- I-** ...
- II-** Escoar água servida para a rua e/ou galerias de águas pluviais;
- III-** ...
- IV-** ...

**Paragrafo Único.** Para os efeitos desta lei complementar, água servida são as águas provenientes de esgoto doméstico, empresarial ou industrial, derivadas de banhos, vasos sanitários, cozinhas, tanques, **máquinas de lavar louças e roupas**, lavagem de automóveis, ou resultantes de processos de fabricação, lavagem, infiltração no coletores de águas existentes nos terrenos, enfim, todo tipo de água residual que tenha sido utilizada para limpeza e cujo reaproveitamento necessita tratamento apropriado.

Fica o senhor NOTIFICADO com prazo de 7 (sete) dias corrido a contar do recebimento desta, para providenciar canalização da água servida para fossa séptica ou caso exista em seu endereço, rede de esgoto.

O não atendimento da solicitação incube em multa estipulada no Artigo 112 da lei acima descrita, que variam entre 100 a 400 UFM'S, o qual se regulamenta pelo Capítulo II da lei já mencionada.



# Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.410 |

Sexta-feira | 17 de Janeiro de 2025

www.chapadaodosul.ms.gov.br

Sendo assim, ficam os proprietários dos imóveis relacionados, **notificados**, para, regularizar os seus imóveis, providenciando o fim do despejo de águas servidas por logradouros:

FISCAL DE POSTURAS: ADALBERTO LOURENÇO ANDRADE CANTARIO. MAT: 1130					
NOTIFICAÇÃO	CAD	ENDEREÇO	QUADRA	LOTE	BAIRRO
21418/2025	2801	RUA DOURADOS, Nº 1044	C-06	12-A	ESPATÓDIA

## RETIFICAÇÃO

### Edital 001/2025

**Onde-se lê:** 3.6 O candidato que não entrar com recurso sobre o indeferimento da inscrição e seu nome não estiver na lista oficial dos inscritos NÃO poderá realizar a prova, não assistindo direito à devolução do valor.

**Leia-se:** 3.6 O candidato que não entrar com recurso sobre o indeferimento da inscrição e seu nome não estiver na lista oficial dos inscritos será desclassificado do Processo Seletivo.

### Edital 002/2025

**Onde-se lê:** 1.4. DOS CARGOS, SALÁRIOS, VAGAS E REQUISITOS:

#### ZONA URBANA

CARGO	C/H SEMANAL	REMUNERAÇÃO (R\$)	REQUISITOS MÍNIMOS
<b>Assistente de Atividades Educacionais III</b> (Assistente de Apoio Educacional I - Monitor de Educação Especial)	<b>50</b>	<b>2.172,10</b>	Ensino médio concluído + cursos na área do Atendimento na Educação Especial)
Assistente de Atividades Educacionais III (Monitor de Educação Infantil)	<b>40</b>	<b>2.172,10</b>	Ensino médio concluído

**Leia-se:** 1.4. DOS CARGOS, SALÁRIOS, VAGAS E REQUISITOS:

CARGO	C/H SEMANAL	REMUNERAÇÃO (R\$)	REQUISITOS MÍNIMOS
<b>Assistente de Atividades Educacionais III</b> (Assistente de Apoio Educacional I - Monitor de Educação Especial)	<b>40</b>	<b>2.272,45</b>	Ensino médio concluído + cursos na área do Atendimento na Educação Especial)
Assistente de Atividades Educacionais III (Monitor de Educação Infantil)	<b>40</b>	<b>2.272,45</b>	Ensino médio concluído



# Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.410 |

Sexta-feira | 17 de Janeiro de 2025

www.chapadaodosul.ms.gov.br

## ZONA RURAL

### Onde-se lê:

CARGO	C/H SEMANAL	REMUNERAÇÃO (R\$)	REQUISITOS MÍNIMOS
<b>Assistente de Atividades Educacionais III</b> (Assistente de Apoio Educacional I - Monitor de Educação Especial)	<b>40</b>	<b>2.172,10</b>	Ensino médio concluído + cursos na área do Atendimento na Educação Especial)
Assistente de Atividades Educacionais III (Monitor de Educação Infantil)	<b>40</b>	<b>2.172,10</b>	Ensino médio concluído

### Leia-se

CARGO	C/H SEMANAL	REMUNERAÇÃO (R\$)	REQUISITOS MÍNIMOS
<b>Assistente de Atividades Educacionais III</b> (Assistente de Apoio Educacional I - Monitor de Educação Especial)	<b>40</b>	<b>2.272,45</b>	Ensino médio concluído + cursos na área do Atendimento na Educação Especial)
Assistente de Atividades Educacionais III (Monitor de Educação Infantil)	<b>40</b>	<b>2.272,45</b>	Ensino médio concluído

### Onde-se lê: 3.3.1. Condições para inscrição:

c) Efetuar o pagamento devido do valor da inscrição;

### Leia-se:

c) Não haverá cobrança de taxa de inscrição;





# Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.410 |

Sexta-feira | 17 de Janeiro de 2025

[www.chapadaodosul.ms.gov.br](http://www.chapadaodosul.ms.gov.br)

## PODER LEGISLATIVO



### CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL - MS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

RUA DEZOITO, 758 - CENTRO

CNPJ: 05.443.531/0001-72

FONE: (67) 3562-1300

**OF. 03/2025**

Chapadão do Sul - MS, 16 de janeiro de 2024.

**Ao Exmo. Senhor  
Walter Schlatter,  
Prefeito Municipal,  
Chapadão do Sul - MS.**

C/C à Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Públicos,

Assunto: Solicitação de esclarecimentos sobre a não operação do sistema de transporte coletivo urbano instituído pela Lei Municipal nº 1.295/2021.

Prezado,

Cumprimentando-o cordialmente, venho, por meio deste, solicitar informações acerca da não operacionalização do sistema de transporte coletivo urbano em nosso município, instituído pela Lei Municipal nº 1.295, de 15 de dezembro de 2021, que "Institui o Serviço de Transporte Coletivo Urbano no Município de Chapadão do Sul".

Dada a importância deste serviço para a população local, especialmente no que se refere à garantia de mobilidade urbana, acesso a serviços essenciais e promoção de qualidade de vida, solicitamos esclarecimentos sobre os motivos pelos quais o transporte coletivo não está em funcionamento regular.

Além disso, pedimos informações sobre as medidas já adotadas pela Prefeitura e pela Secretaria de Obras para viabilizar a execução desta Lei, bem como os prazos previstos para o início ou regularização do serviço.

Ressaltamos que a ausência do transporte coletivo urbano impacta diretamente diversos setores da sociedade e dificulta o cumprimento das políticas públicas de mobilidade previstas no ordenamento jurídico municipal.

Contamos com sua atenção e solicitação de resposta dentro do prazo legal. Desde já, agradecemos pela colaboração e nos colocamos à disposição para dialogar sobre este tema.

Atenciosamente,

**Vereador Vanderson Cardoso**  
Câmara Municipal de Chapadão do Sul.

Assinado por 1 pessoa: VANDERSON CARDOSO DOS REIS  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://camarachapadaodosul.1doc.com.br/verificacao/E2DE-1C04-2F92-AE98> e informe o código E2DE-1C04-2F92-AE98





# Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.410 |

Sexta-feira | 17 de Janeiro de 2025

[www.chapadaodosul.ms.gov.br](http://www.chapadaodosul.ms.gov.br)



**Câmara Municipal de Chapadão do Sul**  
*Estado de Mato Grosso do Sul*

DECRETO LEGISLATIVO Nº 035/2025 - de 17 de janeiro de 2025.

**“Divulga os dias de feriado e pontos facultativos no ano de 2025 da Câmara Municipal de Chapadão do Sul”.**

**Cicero Barbosa dos Santos**, o Presidente da Câmara Municipal de Chapadão do Sul - MS, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, Resolve:

**DECRETAR:**

**Art. 1º-** Ficam divulgados os dias de feriados e estabelecidos os dias de ponto facultativos no ano de 2025 para Câmara Municipal de Chapadão do Sul - MS.

**Art.2º** - Este decreto entra vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario

**Cicero Barbosa dos Santos**  
Presidente  
Assinatura Digital



# Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | N° 3.410 |

Sexta-feira | 17 de Janeiro de 2025

[www.chapadaodosul.ms.gov.br](http://www.chapadaodosul.ms.gov.br)



**Câmara Municipal de Chapadão do Sul**  
*Estado de Mato Grosso do Sul*

## ANEXO UNICO

(DECRETO N° 35, DE 17 DE JANEIRO DE 2025)

DATA – 2023	EVENTO
03 de março de 2025	Carnaval – ponto facultativo (previsto na Lei nº 345/2000);
04 de março de 2025	Carnaval – ponto facultativo (previsto na Lei nº 345/2000);
05 de março de 2025	Quarta de cinza – Expediente das 13h às 15h
17 de abril de 2025	Quinta feira Santa – (previsto na Lei nº 345/2000);
18 de abril de 2025	Paixão de Cristo – feriado municipal (previsto na Lei nº 345/2000);
21 de abril de 2025	Tiradentes - (Feriado Nacional);
1º de maio de 2025	Dia Mundial do Trabalho – (Feriado Nacional);
19 de junho de 2025	Corpus Christi – Feriado; (previsto na Lei nº 345/2000);
20 de junho de 2025	Corpus Christi - Ponto facultativo – não haverá expediente;
23 de outubro de 2025	Aniversario de Emancipação Política Administrativa de Chapadão do Sul – feriado municipal (previsto na Lei nº 345/2000);
28 de outubro de 2025	Dia do Servidor Público - não haverá expediente
20 de novembro de 2025	Dia da Consciência Negra – (Feriado Nacional);
25 de dezembro de 2025	Natal – (Feriado Nacional);
31 de dezembro de 2025	Véspera de Ano Novo – ponto facultativo;



# Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.410 |

Sexta-feira | 17 de Janeiro de 2025

[www.chapadaodosul.ms.gov.br](http://www.chapadaodosul.ms.gov.br)



**Câmara Municipal de Chapadão do Sul**  
*Estado de Mato Grosso do Sul*

## PORTARIA Nº 210/2025

Concede férias a servidora do Poder Legislativo Municipal.

**O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL – MS**, no uso de suas atribuições legais,

### RESOLVE:

Conceder 15 (vinte) dias de férias, do período (2023/2024) ao servidor **MARCOS VINICIUS ANTUNES MONTOVANELLI**, ocupante do cargo comissionado de Assessor Legislativo II, Símbolo DAL-06, a partir de 16 de janeiro de 2025 a 30 de janeiro de 2025.

Art 2º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente, 17 de janeiro de 2025.

**CICERO BARBOSA DOS SANTOS**  
Presidente  
Assinatura Digital